



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751 / 2025

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em jornal diário de circulação local e regional (região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, (avisos de licitações, chamamentos públicos, avisos de adiamento e outros), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo de referência e nos termos da Instrução Normativa nº 18/2024 da CGM.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade CM/COLUNA	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (REGIÃO DA BAIXADA LITORÂNEA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)	Serviço	5.300	R\$ 11,02	R\$ 58.406,00

1.1. DO CONTRATO

1.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o § 4º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2.1. Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

1.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



A presente contratação não está prevista no PCA, uma vez que o mesmo não foi elaborado para o corrente ano, até a presente data.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender à legislação vigente acerca da obrigatoriedade de veiculação dos atos administrativos e demais atos caracterizados como publicidade legal do Município de Iguaba Grande, especialmente em relação à publicação de avisos de licitação, Chamamento Público, adiamentos e outros atos oficiais.

A veiculação de matérias em diário oficial e/ou e em jornal diário de circulação, é decorrência expressa da previsão na constitucional do Princípio da Publicidade: "*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.*".

Nesse sentido, faz-se necessária a presente contratação visando atender à necessidade de publicação dos atos administrativos e dos demais atos caracterizados como publicidade legal da Administração Pública, em conformidade com legislação vigente.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há



aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 elencou em seus incisos I e II, o valor limite para algumas aquisições e contratações, e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Neste sentido declaramos que o menor valor apresentado, não ultrapassa o limite estabelecido pelo artigo citado, para a contratação em tela.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de um jornal de circulação local / regional (**região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro**) se faz necessária para atender à legislação vigente (art. 54 Lei 14.133/2021) acerca da obrigatoriedade de veiculação dos atos administrativos e demais atos caracterizados como publicidade legal do Município de Iguaba Grande, especialmente em relação à publicação de avisos de licitação, adiamentos, homologações e adjudicações, além de outros atos oficiais, buscando com isso a divulgação dos avisos de processos licitatórios, além dos contratos, atas de registros, adiamentos, remarcações, revogações, anulações e demais atos oriundos de tal contratação no Município de Iguaba Grande.

Assim, é possível e lícito a contratação direta por dispensa de licitação, fundada no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A contratação de um jornal de circulação local / regional (**região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro**), para prestar os serviços de publicação de matérias oficiais tem natureza técnica e especializada, devendo os eventuais interessados, comprovar que atuam em ramo de atividade específico, sendo necessário possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) em edição de jornais diários, além de comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.



6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O serviço de publicação de avisos de licitação é caracterizado como um serviço comum de natureza contínua, conforme Artigo 6º Incisos XIII e XV da Lei 14.133/2021, e será executado de **forma fracionada**, durante 12 (doze) meses, de acordo com demanda da Secretaria de Compras, Licitações e Transparência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços ou outro termo hábil, e serão executados conforme discriminado abaixo:

As matérias serão encaminhadas para a Contratante através do e-mail informado pela Contratada, até às 16 horas do dia anterior a data da publicação.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos/serviços;

A Contratada deverá executar os serviços no horário de 8:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira;

Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, que poderá ser alterada de acordo com as necessidades da administração.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

Do recebimento do objeto:



Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada:

Os textos para publicação não poderão ser alterados;

O serviço deverá ser realizado de forma imediata, com a publicação realizada logo no dia seguinte após o envio pelo CONTRATANTE, e vinculado ao instrumento contratual derivado deste procedimento licitatório;

As publicações serão encaminhadas à Contratada, através do e-mail informado na assinatura do Contrato, até às 16 horas do dia anterior a data da efetiva publicação, e deverão ser realizadas no jornal contratado, com no mínimo 2 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

Dado que à administração são relegados procedimentos em que a tempestividade dos atos é primordial e fundamental sob o risco de invalidade e nulidade dos atos intempestivos, é imperiosa e indispensável a observância e respeito ao estabelecido no item supra, que quando diverso sujeitará a contratada a procedimentos disciplinares e demais atos cabíveis

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaçu Grande e dá outras providências.”*

O Gestor indicado deverá ser a Sr^a. Vânia Lúcia Viana Marques, matrícula nº 1822 – CPF nº 038.750.637-32

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. André Luiz Façanha Macedo, matrícula nº 1616 / CPF nº 015.090.057-06.

O Termo de Designação e Ciência de Responsabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato, modelo da IN nº 016/2024 da CGM, será elaborado após a assinatura do contrato.

Fica vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços contratados, uma vez que o objeto não tem complexibilidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admissão de subcontratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante, juntamente com as seguintes Certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada, quais sejam:



Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Prova de Regularidade Perante ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério para a escolha do prestador de serviços ora contratado, no que tange valor, será o de menor valor global, além da obrigatoriedade que o contratado comprove que atua em ramo de atividade específico, sendo necessário possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) em edição de jornais diários, além da apresentação de toda a documentação exigida.

Foi realizado ainda pesquisas de preços, com a consulta de contratações em outros órgãos públicos (Prefeitura de Barra Mansa e Prefeitura de Maricá); pesquisa de preços junto à plataforma da ferramenta Banco de Preços, além de orçamentos obtidos com empresas do ramo de atividade que atuam na região da Baixada Litorânea.

A estimativa de preço do centímetro por coluna para a prestação dos serviços de publicação em jornal diário de circulação local e regional é de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 58.406,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e seis reais), para o período de 12 (doze) meses. Foi utilizado como parâmetro para o preço estimado, a menor proposta apresentada, que foi pela empresa Saquarema Notícias Ltda, conforme disposto no Artigo 29 do Decreto Municipal 2230/2024.

O Quantitativo estimado para a contratação em tela, tem como base os gastos com as publicações realizadas nos exercícios de 2023 e 2024/2025, conforme demonstrado abaixo:

ANO 2023/2024		
PROCESSO Nº 070/2023		
Nota Empenho nº 548/2023	Valor: R\$ 28.360,00	4.000 cm/coluna
Nota Empenho nº 931/2023	Valor: R\$ 5.672,00	800 cm/coluna
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 548/2023		
Nota Fiscal nº 91	Valor: R\$ 12.194,80	1.720 cm/col
Nota Fiscal nº 95	Valor: R\$ 7.834,45	1.105 cm/col
Nota Fiscal nº 101	Valor: R\$ 7.196,35	1.015 cm/col
Nota Fiscal nº 115	Valor Parcial: R\$ 1.134,40	160 cm/col
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 931/2023		
Nota Fiscal nº 115	Valor Parcial: R\$ 5.062,26	714 cm/col
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 312/2024		
Nota Fiscal nº 142	Valor: R\$ 609,74	86 cm/col
• Refere se ao saldo remanescente da Nota de Empenho nº 931/2023, liquidado em 2024.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANO 2024/2025		
PROCESSO Nº 505/2024		
Nota Empenho nº 800/2024	Valor: R\$ 15.000,00	1.364 cm/coluna
Nota Empenho nº 100/2025	Valor: R\$ 5.000,00	454 cm/coluna
Nota Empenho nº 430/2025	Valor: R\$ 15.000,00	1.364 cm/coluna
Nota Empenho nº 685/2025	Valor: R\$ 15.000,00	1.364 cm/coluna
Nota Empenho nº 859/2025	Valor: R\$ 15.000,00	1.364 cm/coluna
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 800/2025		
Nota Fiscal nº 191	Valor: R\$ 6.985,00	635 cm/col
Anulação Parcial Nota Empenho nº 800/2024	Valor Anulado: R\$ 8.015,00	729 cm/col
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 100/2025		
Nota Fiscal nº 204	Valor: R\$ 4.796,00	436 cm/col
Nota Fiscal nº 222	Valor Parcial Liquidado: R\$ 204,00	18 cm/col
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 430/2025		
Nota Fiscal nº 222	Valor Parcial Liquidado: R\$ 13.612,00	1.237 cm/col
Nota Fiscal nº 228	Valor Parcial Liquidado: R\$ 1.388,00	126 cm/col
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 685/2025		
Nota Fiscal nº 228	Valor Parcial Liquidado: R\$ 8.732,00	794 cm/col

Desta forma será mantido o mesmo quantitativo contratado no exercício de 2024, qual seja, 5.300 cm/col, visando atender de forma satisfatória os serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Iguaba Grande.

O reajuste deste contrato se dará pelo índice IGPM.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Compras, Licitações e Transparência;

II) Fonte de Recursos: 1720;

III) Programa de Trabalho: 20.015.001.04.122.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Ficha: 306.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa; conforme tabela de eventos abaixo.
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Contrato fora do prazo definido previamente	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da Dispensa de Licitação, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, quando for o caso;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da inexigibilidade de licitação, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO I – RELATÓRIO DE GASTOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Iguaba Grande, 15 de setembro de 2025.

Elaborado por:

André Luiz Façanha Macedo
Mat.: 1616

Aprovado por:

Hérrique da Costa Corrêa
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Transparência